



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2020.

ADOA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, faço saber que o Plenário aprova e fica promulgado o presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica adotado o turno único contínuo de seis (06) horas diárias no Poder Legislativo Municipal, tanto para a secretaria da Casa como para seus respectivos servidores, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h30min e 13h30min, de segundas às sextas-feiras.

§ 1º. Fica estabelecida escala de revezamento entre os servidores do Poder Legislativo Municipal, devendo a cada dia 50% (cinquenta por cento) dos servidores prestarem atendimento na sede da Câmara e os outros servidores devem desempenhar suas atividades de forma remota.

§ 2º. Nos dias em que houver sessão de plenário no Poder, o horário da secretaria e dos servidores da Casa será, excepcionalmente, das 13:30 às 19:30 horas.

Art. 2º O turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto Legislativo vigorará a contar de 12 de maio de 2020 e por prazo indeterminado.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo mesmo ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º - o Atendimento ao público deve ser organizado para que seja atendido uma única pessoa por vez na secretaria da Câmara com a finalidade de evitar aglomerações.

Art. 5º - Ficam proibidas quaisquer reuniões que não sejam as sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões da CUP – Comissão Única de Pareceres, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Parágrafo Único – Também ficam proibidas quaisquer outras atividades que reúnam pessoas nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - As sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões da CUP – Comissão Única de Pareceres, serão, excepcionalmente, realizadas sem a presença de público e com o mínimo de servidores possível.

Art. 7º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras faciais, para todas as pessoas que adentrarem no prédio do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada da Câmara de Vereadores, para que todos possam se higienizar antes de entrar no ambiente.

Art. 8º Fica autorizado que as disposições do presente decreto possam ser alteradas ou revogadas por Ato da Mesa Diretora, com a finalidade de dar celeridade as medidas necessárias.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º. do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE MAIO DE 2020.

Ver. Valdir Otto
Presidente.

Registre-se e publique-se.

Vereador Carlos Alberto Dall Agnol
Primeiro Secretário